

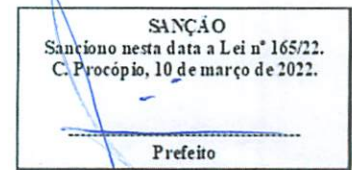
**LEI Nº 165/2022**  
**DATA: 10/03/2022**

**SÚMULA:** Inclui no perímetro urbano a área de terras que específica.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

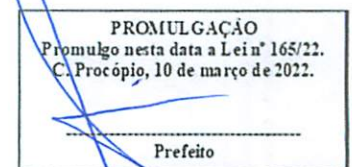


**LEI:**

**Art. 1º** - Fica incluída no perímetro urbano uma área rural de terras com 2.116,44 m<sup>2</sup>, destacada de uma área maior inscrita no SRI do 2º Ofício desta Comarca sob a Matrícula nº 21.178, de propriedade de **GLÓRIA ALFREDO DA CRUZ** e **JOÃO CARLOS DA CRUZ**, com as seguintes divisas e confrontações:

*“O referido imóvel é delimitado por um polígono irregular cuja demarcação se inicia no ponto 1, cravado no ALINHAMENTO PREDIAL RUA ARMANDO MICHELATO, situado no limite com MATRÍCULA 21179 segue com o azimute 335°20'57” e distancia 28.45 m, confrontando neste trecho com MATRÍCULA 21179, até o marco 2, segue com azimute 71°24'41” e distancia 71.44 m, confrontando neste trecho com PARTE DA MATRÍCULA 21178, até o marco 3, segue com azimute 157°36'55” e distancia 30.07 m, confrontando neste trecho com PARTE DA MATRÍCULA 21178, até o marco 4, cravado no ALINHAMENTO PREDIAL RUA ARMANDO MICHELATO, segue com azimute 251°24'41” e distancia 59,83 m, confrontando neste trecho com ALINHAMENTO PREDIAL RUA ARMANDO MICHELATO, até o marco 5, cravado no ALINHAMENTO PREDIAL RUA ARMANDO MICHELATO, segue com o azimute 260°34'17” e distancia 10.74 m, confrontando neste trecho com ALINHAMENTO PREDIAL RUA ARMANDO MICHELATO, até o marco 1, onde teve início esta descrição.”*

**Art. 2º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.



Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2022.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE  
Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO  
Procurador Geral do Município